



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.688, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAÚDE OCULAR NO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

Lei:

Art. 1º- Fica instituída a Semana Municipal de Atenção a Saúde Ocular no Município de Itaboraí, a ser realizada anualmente, na semana do dia 10 de julho, passando a mesma a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º- Durante a Semana ora instituída, a Administração Municipal poderá desenvolver ações de conscientização social, voltadas para alertar a necessidade de aumentar os cuidados e o conhecimento público sobre a Saúde Ocular.

Art. 3º- Para o desenvolvimento da Semana ora Criada, o Poder Executivo poderá realizar convênios e/ou parcerias com entidades sociais envolvidas, visando à promoção de exames, tratamentos e cursos.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 04 de Junho de 2018.

SADINOEL OLIVEIRA GOMES SOUZA
Prefeito

Publicidade
Em 23 de Junho de 2018
no Diário do Leste, 2007
Luzia C. Torres 35945 Segov.

Comigenda
Publicidade
Em 27 de Junho de 2018
no Diário do Leste, 2009
Luzia C. Torres 35945 Segov.